



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 05 - DE 4 DE MARÇO DE 1970

EMENTA:- Aprova a estrutura curricular dos Cursos de Pedagogia e Professor de Ensino Médio, do Centro de Educação da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 04 de março de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O : -

Art. 1º - Fica aprovada a estrutura curricular dos Cursos de Pedagogia e Professor de Ensino Médio, do Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, especificada da seguinte forma:-

CURRÍCULO DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E DE PROFESSOR DE ENSINO
NO MÉDIO MINISTRADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO

"Art. 1º - O Curso de Pedagogia, ministrado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, obedecerá o seguinte currículo:-

1 - CICLO BÁSICO - duração 3 (três) séries:-

1a. série

1º semestre

- 1 - Sociologia Geral;
- 2 - Psicologia Geral;
- 3 - História da Educação Antiga e Medieval;

2º semestre

- 4 - Sociologia da Educação;
- 5 - Psicologia da Infância;
- 6 - Psicologia da Aprendizagem.

2a. série

1º semestre

- 1 - Didática;
- 2 - Sociologia da Educação;
- 3 - Psicologia da Adolescência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 2 -

2º semestre

- 4 - Filosofia da Educação;
- 5 - Psicologia da Personalidade;
- 6 - História da Educação Moderna e Contemporânea;

3a. série

1º semestre

- 1 - Didática;
- 2 - Psicologia Diferencial;
- 3 - Filosofia da Educação;

2º semestre

- 4 - Psicologia Social;
- 5 - História da Educação Brasileira;
- 6 - Didática.

2 - CICLO DIVERSIFICADO:-

1 - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - duração 2 (duas) séries:-

4a. série

1º semestre

- 1 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau;
- 2 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau;
- 3 - Princípios e Métodos de Orientação Educacional.

2º semestre

- 4 - Princípios e Métodos de Orientação Educacional;
- 5 - Orientação Vocacional;
- 6 - Medidas Educacionais.

5a. série

Estágio Supervisionado.

2 - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PARA 1º e 2º GRAU - duração 1 (uma) série:-

4a. série

1º semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 3 -

- 1 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau;
- 2 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau;
- 3 - Princípios e Métodos de Administração Escolar;
- 4 - Estatística Aplicada à Educação.

2º semestre

Estágio Supervisionado

- 3 - PROFESSOR DE CURSOS NORMAIS - duração 1(uma) sê
rie:-

4a. sêrie

1º semestre

- 1 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau;
- 2 - Metodologia do Ensino de 1º Grau;
- 3 - Prática de Ensino na Escola de 1º Grau (Estágio Supervisionado).

2º semestre

- 4 - Prática de Ensino na Escola de 1º Grau (Estágio Supervisionado).

Art. 2º - O Curso de Professor de Ensino Médio, destinado a mi
nistrar as matérias pedagógicas exigidas pelo Parecer nº 292/62, para a obtenção do diploma, de Licenciado, terá a duração de 1(uma) sêrie e obedecerá ao seguinte currículo:-

3a. sêrie

2º semestre

- 1 - Elementos de Administração Escolar;
- 2 - Psicologia da Aprendizagem;
- 3 - Psicologia da Adolescência.

4a. sêrie

1º semestre

- 4 - Didática
- 5 - Prática de Ensino na Escola de 2º Grau (Estágio Supervisionado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 4 -

2º semestre

5 - Prática de Ensino na Escola de 2º Grau
(Estágio Supervisionado - continuação).

Art. 3º - A carga horária semanal de cada disciplina será no mínimo de 6 (seis) horas.

Art. 4º - A Prática de Ensino na Escola de 1º Grau e na Escola de 2º Grau, terá a duração de 140 (cento e quarenta) horas de estágio supervisionado.

Art. 5º - Os alunos do Curso de Pedagogia, organizado nos termos do Parecer nº 251/62, do Conselho Federal de Educação, continuarão o curso com adaptação ao currículo novo, estudado cada caso pelo Departamento de Pedagogia, com aprovação do Conselho Departamental, respeitadas as aprovações obtidas pelos alunos não promovidos à série seguinte.

Art. 6º - No ramo de Administração Escolar, os alunos da 3ª série do Curso de Pedagogia, em 1969, promovidos à 4ª. série, e os Licenciados em Pedagogia, ficarão isentos das matérias:

- 1 - Princípios e Métodos de Administração Escolar;
- 2 - Estatística Aplicada à Educação.

Art. 7º - A Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, sob a forma de Estágio Supervisionado, para o ramo de Professor de Cursos Normais, será supervisionada pelos professores de Metodologia do Ensino de 1º Grau, e a Prática de Ensino na Escola de 2º Grau, para o curso de Professor de Ensino Médio, também sob a forma de Estágio Supervisionado, pelos professores de Didática.

Art. 8º - O Estágio Supervisionado no ramo de Orientação Educacional será de 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades e no de Administração Escolar, de 120 (cento e vinte) horas de atividades.

Art. 9º - No corrente ano, o 1º semestre da 4ª. série da faixa de licenciatura, constituída dos alunos promovidos da 3ª. série de 1969, constará de:

- 1 - Didática;
- 2 - Elementos de Administração Escolar;
- 3 - Prática de Ensino na Escola de 2º Grau (Estágio Supervisionado).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

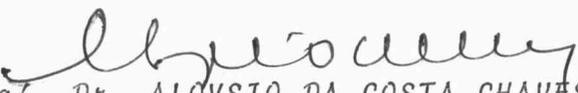
- 5 -

Art. 10 - Os candidatos ao Curso de Orientação Educacional de verão apresentar prova de exercício de magistério de, pelo menos, 2 (dois) anos letivos.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental, mediante parecer prévio do Departamento de Pedagogia e submetidos ao Departamento de Educação e Ensino da Universidade."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
04 de março de 1970.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do Conselho Universitário